

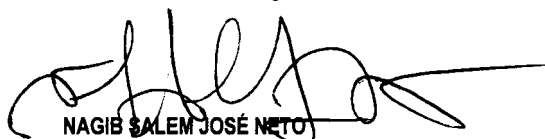
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2023 – SEMSA/MANAUS**

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a 2ª convocação de 58 candidatos homologados, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-SEMSA/MANAUS, conforme Anexo II deste Edital de convocação, para completar a contratação temporária de 250 Vacinadores/ Registradores, por meio do Diário Oficial do Município, endereço eletrônico: <http://dom.manaus.am.gov.br/>, e no site da Secretaria Municipal de Saúde: <https://semsa.manaus.am.gov.br/>, considerando a perda do prazo pelos candidatos do Edital de 11 de agosto de 2023, DOM nº 5648.

Conforme o item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-SEMSA/MANAUS, os candidatos deverão acessar e incluir a documentação solicitada no Anexo I no site <https://pssemsa.manaus.am.gov.br/>, para análise do setor responsável.

Imediatamente após a devida finalização do cadastro, inclusão dos documentos no site mencionado e com os exames médicos realizados, os candidatos deverão comparecer, munidos do documento de identidade e CPF, no período de **31 de agosto a 15 de setembro de 2023**, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maceio, s/n- Adrianópolis, das 8 às 12h, para orientações quanto aos procedimentos Pré-Admissionais, mediante normas e condições expressas no referido Edital.

Manaus, 30 de agosto de 2023.



NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

Anexo I

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA - CÓPIA LEGÍVEL	
1. Carteira de Identidade Civil;	
2. Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	
3. Título de Eleitor;	
4. Comprovante de Quitação Eleitoral (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site: (http://www.tse.jus.br/);	
5. Certificado de Reservista ou Carta Patente / para candidatos do sexo masculino;	
6. Inscrição no PIS ou PASEP;	
7. Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;	
8. CPF do cônjuge;	
9. Certidão de Nascimento de Dependentes Menores de 12 anos, acima de 12 anos RG, se houver ;	
10. CPF dos filhos de zero a 18 anos;	
11. Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura - COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS;	
12. Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRANCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS;	
13. 1 foto para documento (3x4);	
14. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal;	
15. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;	
16. Certificado de Escolaridade: Ensino Fundamental	
17. Histórico Escolar;	
18. Atestado de Sanidade Física e Mental	
19. Comprovante de imunização – COVID, ciclo completo.	

**ANEXO II
FUNÇÃO: VACINADOR/REGISTRADOR**

Ord.	Inscrição	Nome	Data Nascimento
251	2023051015	ANTONIO HILDEBRANDO NEVES DA SILVA	23/05/1965
252	2023050914	MARIA ELIENE FELIX DA SILVA	18/10/1965
253	2023050816	RAIMUNDO NONATO DE JESUS DOS SANTOS	26/11/1965
254	2023049106	LEOMAR RODRIGUES DA SILVA	27/11/1965
255	2023049292	RUDISINI DA SILVA TRINDADE	28/11/1965
256	2023051267	JOSÉ AUGUSTO ROSA DA CONCEIÇÃO MORENO	02/02/1966
257	2023051329	IZIS MARIA BALBI DE LIMA	10/05/1966
258	2023051247	REGINETE DA SILVA FERREIRA	17/05/1966
259	2023049327	ELINA MARIA REIS SOARES	22/05/1966
260	2023051019	COSMO JAMES OLIVEIRA LIMA	13/10/1966
261	2023049122	PAULO DE AQUINO COSTA	11/01/1967
262	2023049346	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO MEIRELES	14/04/1967
263	2023049671	EDINILSON DE ANDRADE TAVARES	06/06/1967
264	2023051169	NILZETE PEREIRA DA SILVA	09/07/1967
265	2023051395	MARIA MADALENA DE SOUSA	14/07/1967
266	2023049334	PAULO SIDNEY BENTES LAVAREDA	26/08/1967
267	2023051451	MARIA DERLI FERREIRA BRITO MONTEIRO	14/10/1967
268	2023049978	LEONARDO MANOEL DA SILVA FILHO	17/03/1968
269	2023049545	NILDA TEODORA GOMES DA COSTA	05/04/1968

270	2023050975	KILZES MARIA DE SOUZA REIS	07/07/1968
271	2023049297	JOSE GLAUCIO SILVA E SILVA	17/08/1968
272	2023050585	RAIMUNDO JOSÉ SOUZA DE ARAUJO	30/09/1968
273	2023051301	MIRIAN SOUZA ARAUJO	04/11/1968
274	2023049517	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOARES	23/01/1969
275	2023050654	ALBERTO ANTONIO DE SOUZA DA SILVA	08/04/1969
276	2023049667	JOSILANY OLIVEIRA DE LIMA GOMES	26/04/1969
277	2023049196	MARIA NILCE AZEVEDO DA SILVA	30/05/1969
278	2023051174	JACSON MORAIS MEIRA	09/06/1969
279	2023050687	REGINA TEIXEIRA DA SILVA	24/06/1969
280	2023051481	SONIA MARA PINTO CARDOSO MACEDO	23/08/1969
281	2023051067	MARIA DE FATIMA LIMA DE MESQUITA	21/09/1969
282	2023049318	SILEIDE MARIA MARTINS COSTA	22/09/1969
283	2023049129	CRISTINA COSTA DE SOUZA SOLIMÕES	21/11/1969
284	2023050316	JUCILENE SILVA	01/01/1970
285	2023051001	POLIANA VIGA DE ARAUJO	06/01/1970
286	2023051704	ELIZABETH RIBEIRO VIANA	14/01/1970
287	2023051128	WARLEY JOSE AZEVEDO GRECIA	07/03/1970
288	2023049278	JOZINEIDE LIMA BRITO	12/03/1970
289	2023051710	CELISMAR CAMPOS DE MENESES	30/05/1970
290	2023051313	DAIZE MARIA FOGACA BITENCOURT RIBEIRO	09/06/1970
291	2023049109	MARIA VALERIA ANDRADE MELLO	16/07/1970
292	2023051166	MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE JACINTHO	07/11/1970
293	2023051410	CRISTINA DA SILVA COLARES	15/11/1970
294	2023049111	MARCONI SOUSA PINHEIRO	14/01/1971
295	2023050193	SIDNEIA BORGES DE CARVALHO	15/01/1971
296	2023050507	ALDELICIA ALMEIDA NASCIMENTO	01/02/1971
297	2023050644	FRANCISCO CARLOS BRAGA NETO	12/03/1971
298	2023050043	WILLIAM GOMES MESQUITA	14/03/1971
299	2023049673	MÉRCIA MENEZES DE LIMA	29/03/1971
300	2023051210	CLENILVA RIBEIRO DOS SANTOS GONÇALVES	05/04/1971
301	2023050204	GERALDA RODRIGUES NOBRE	14/04/1971
302	2023049519	ALDENICE DE ARAUJO DA COSTA	23/06/1971
303	2023050716	IRIS BARBOSA DA SILVA	07/07/1971
304	2023051305	ALAN CARDEKE TAVARES DOS SANTOS	14/07/1971
305	2023050828	HARDAN DELGADO DA SILVA	25/11/1971
306	2023051509	ADRIANI TARCIZO AMOEDO DA SILVA	25/11/1971
307	2023051502	ASTRIDE MARIA FRANCO PEREIRA	18/12/1971
308	2023050076	MADALENA CARDOSO LOPES	19/12/1971

EDITAL Nº 004/2023-ESAP/SEMSA, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PRECEPTORES
PARA O PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESAP), e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.320/2018, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de preceptores para atuarem no Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, vinculado a Portaria nº 175/2023 que regulamenta o Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS), conforme estabelecido neste Edital.

O PROMAIS tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde por meio da imersão em serviço, proporcionando o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.

1. DO OBJETO

1.1 Realizar a seleção de profissionais de saúde para vagas de Preceptor, assim como cadastro reserva nas categorias de Cirurgião-Dentista e Farmacêutico, para atuação no desenvolvimento do Curso de Especialização Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, em parceria com instituição de ensino conveniada, vinculado ao PROMAIS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A seleção, regida por este edital, será realizada pela ESAP;
- 2.2 O presente edital tem por objetivo selecionar preceptores, em caráter temporário, por ordem de classificação, para atender ao objeto deste edital;
- 2.3 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis;
- 2.4 As bolsas serão canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, conforme a legislação vigente do PROMAIS.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Categoria	Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
Cirurgião - dentista	5+CR	Preceptor III	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 20h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 2.640,00
Farmacêutico	5+CR	Preceptor III	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 20h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 2.640,00

3.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PROMAIS mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade da seleção pública;

3.3 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação dar-se-á mediante ato devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação;

3.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para efeito do que dispõe o art. 27º, do Decreto nº4.196, de 30 de outubro de 2018, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo;

4.2 O disposto no subitem 4.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado;

4.3 Em razão do número de vagas deste edital, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições de preceptor e sua deficiência.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROMAIS

5.1 Para concorrer às vagas oferecidas, o candidato deverá:

5.1.1 Ser portador de diploma de graduação em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da Lei;

5.1.2 Possuir titulação mínima de Especialista em Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou demais áreas da saúde;

5.1.3 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional;

5.1.3 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

5.1.4 Possuir Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

5.1.5 Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

5.1.6 Concordar com o Termo de Adesão ao PROMAIS, regido pela legislação vigente (anexo);

6. DA ATUAÇÃO DO PRECEPTOR

6.1 O preceptor desenvolverá atividades docente-assistenciais, acompanhando o especializando nas atividades práticas de produção do cuidado nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e, condução de aulas teóricas;

6.2 Acompanhar as atividades educacionais práticas, na proporção de 04 (quatro) especializando para 20h/semana, dispondo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual;

6.3 Desenvolver as atividades de preceptor em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, de acordo com o horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do curso e pactuadas entre os envolvidos;

6.4 Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com o especializando, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;

6.5 Participar de reuniões administrativas com coordenação e/ou supervisão de cursos, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;

6.6 Cumprir o próprio Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a Gerência de Ensino da ESAP;

6.7 Participar das atividades de educação permanente presenciais, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou em plataformas de Webconferências;

6.8 Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;

6.9 Estar disponível aos especializando, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação;

6.10 Aplicar instrumentos de avaliação, conforme estabelecido pelo Programa;

6.11 Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;

6.12 Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;

6.13 Ter disponibilidade para se deslocar para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, onde serão realizadas as ações de preceptor;

6.14 O deslocamento entre os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde é de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;

6.15 Atualizar seus dados cadastrais junto a coordenação/supervisão do curso sempre que houver alteração;

6.16 Executar outras atividades inerentes à função.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Não haverá taxa de inscrição;

7.2 O candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente pela internet no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>;

7.3 As inscrições ocorrerão das 08h do dia 01 de setembro 2023 às 23h59 do dia 10 de setembro de 2023 (horário local);

7.4 Os documentos necessários para a inscrição, devem ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB, imprerivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação; não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior à finalização da inscrição, pelo candidato;

7.5 São documentos exigidos para a inscrição:

7.5.1 Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;

7.5.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral), Carteiras de estudantes, Carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

7.5.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.5.3 Diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da Lei;

7.5.4 Histórico Escolar emitido pela instituição formadora;

7.5.5 Diploma de Especialista em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

7.5.6 Carteira de Registro no Conselho de Classe;

7.5.7 Certidão ou declaração de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;

7.5.8 Comprovante de experiência profissional, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;

7.5.9 Comprovante de titulação, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;

7.5.10 Comprovante de atividade acadêmica, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;

7.6 Serão considerados documentos para **comprovação de experiência profissional por tempo de atuação**:

7.6.1 Declaração ou Certidão de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário. No caso de servidor SEMSA, o documento deve ser emitido pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho – GERET;

7.6.2 Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário. No caso de servidor SEMSA, o documento deve ser emitido pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho – GERET;

7.6.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional;

7.6.4 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;

7.6.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;

7.6.6 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

7.6.7 Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria no. 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

7.6.8 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será pontuado;

7.7 Serão considerados documentos para **comprovação de titulação**:

7.7.1 Diploma de Doutor na área da Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou demais cursos das áreas da saúde em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

7.7.2 Diploma de Mestre na área da Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou demais cursos das áreas da saúde em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

7.7.3 Diploma de Especialista na área de Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou demais cursos das áreas da saúde em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

7.8 Serão considerados documentos para **comprovação de atividade acadêmica**:

7.8.1 Certificado expedido por órgão competente ou Declaração expedida pelo Coordenador de Projeto vinculado ao Programa de Pesquisa ou Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena);

7.8.2 Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde de participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS).

7.8.3 Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável pelo Programa de pesquisa como aluno ou coordenador de iniciação científica (PAIC, PIBIC ou outro) ou Monitoria de disciplinas curriculares;

7.8.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de atividades acadêmicas deverá conter a data de início e de término do vínculo e descrição das atividades desenvolvidas;

7.9 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção;

7.10 Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição;

7.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização da inscrição;

7.12 A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderão acarretar a invalidação da inscrição;

7.13 No ato da inscrição, a ausência de Documento Oficial com foto, Cadastro de Pessoa Física-CPF, Diploma de graduação em medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora, Registro no Conselho de Classe, Certificado ou Título de especialista, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

7.14 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

7.15 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação nos sites <https://psesap.manaus.am.gov.br> e <https://semsa.manaus.am.gov.br>;

7.16 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos para adesão ao PROMAIS é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;

8.2 A seleção será realizada em etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1 A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais, titulações e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo 100 (cem) pontos:

QUADRO DA ANÁLISE CURRICULAR		
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO (Item 7.6)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Experiência em preceptoria ou supervisão em serviço em nível de graduação, pós-graduação ou educação permanente de profissionais da saúde.	0,40 pontos/mês	24
2. Experiência no exercício profissional de atividades na Atenção Primária à Saúde.	0,30 pontos/mês	18
3. Experiência no exercício profissional de atividades de docência.	0,20 pontos/mês	12
Subtotal máximo		54 pontos
II – TITULAÇÃO (Item 7.7)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Doutorado em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou demais áreas da saúde.	10	10
2. Mestrado em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou demais áreas da saúde.	8	8
3. Especialização em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou demais áreas da saúde, com carga horária mínima de 360h.	6	6
4. Curso de Preceptoria com carga horária mínima de 120 horas.	4	4
Subtotal máximo		28 pontos
III – ATIVIDADE ACADÊMICA (Item 7.8)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Atividade de coordenação ou preceptoria de Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena).	2 pontos/projeto	6
2. Atividade de coordenação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo.	2 pontos/atividade	6
3. Atividade em Programa de pesquisa, de iniciação científica (PAIC, PIBIC ou outro), Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplina curricular.	2 pontos/atividade	6
Subtotal máximo		18 pontos
TOTAL		100 pontos

9.2 A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;

9.3 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

9.4 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

9.5 Permanecendo o empate, serão adotados os seguintes critérios:

9.5.1 Maior pontuação em experiência em preceptoria ou supervisão em serviço em nível de graduação, pós-graduação ou educação permanente de profissionais da saúde;

9.5.2 Maior pontuação em experiência no exercício profissional de atividades na Atenção Primária à Saúde;

9.5.3 Maior pontuação em experiência no exercício profissional de atividades de docência.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma da presente Seleção Pública, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, contendo informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição, disponível no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

10.2 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

10.3 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo;

10.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, em formulário padronizado, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;

10.5 A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

10.6 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo.

11.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A classificação final será obtida pelo total de pontos obtidos na Análise Curricular;

11.2 A lista final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>;

11.3 Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro de Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do Programa.

12.DA ADESÃO AO PROMAIS

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROMAIS, de acordo com a necessidade do Programa;

12.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

12.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROMAIS, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;

12.4 Serão eliminados os candidatos que incorrerem nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Ter sido aposentado por invalidez ou estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;

12.4.2 Ter sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Manaus, independente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do edital, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

12.4.3 Esteja readaptado de função no âmbito da SEMSA ou de licença de qualquer tipo ;

12.4.4 Possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Programa;

12.4.5 Candidatos que tenham sofrido, no âmbito do PROMAIS:

12.4.5.1 Sanção de desligamento ou abandono em qualquer modalidade de bolsa pelo período de 3 (três) anos a contar da data do abandono ou desistência até a data da publicação deste Edital;

12.4.6 Tenham solicitado desligamento em período inferior a 25% de atividade do projeto na mesma modalidade de bolsa constante neste edital, pelo período de 1 (um) ano até a data de publicação deste edital;

12.4.7 De candidatos que estiverem ativos no PROMAIS no período de até 180 dias anteriores à publicação deste edital.

13.DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROMAIS

13.1 Para adesão ao PROMAIS o candidato deverá apresentar original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

13.1.1 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;

13.1.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;

13.1.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

13.1.4 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;

13.1.5 Histórico Escolar de graduação;

13.1.6 Diplomas de Títulos Acadêmicos (Especialista, Mestrado ou Doutorado) ou Declaração de conclusão do curso emitido pela Instituição Formadora, se aplicável;

13.1.7 Título de Eleitor;

13.1.8 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

13.1.9 Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação, caso tenha modificado o nome;

13.1.10 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

13.1.11 Comprovação acadêmica e profissional, conforme descrito no ato da inscrição;

13.1.12 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

13.1.13 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, triplax viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;

13.1.14 Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;

13.1.15 Registro profissional emitido pelo Conselho de Classe;

13.1.16 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;

13.1.17 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

13.1.18 Comprovante de conta corrente bancária em banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Manaus (PMM), em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação;

13.1.19 Apólice de seguro de acidentes pessoais, emitida por qualquer banco ou seguradora;

13.1.20 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas pela ESAP no ato de adesão ao Programa;

13.1.21 Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROMAIS, disponibilizada pela ESAP no ato de adesão ao Programa;

13.1.22 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do programa constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do Programa;

13.2 Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;

13.3 Perderá a vaga o candidato que não realizar a adesão no período estabelecido nos editais de convocação.

14.DA CONCESSÃO DE BOLSAS

14.1 Os candidatos receberão Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis;

14.2 Para fins de recebimento da bolsa de estudo e pesquisa para formação em saúde, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do PROMAIS;

14.3 Cumprir a carga horária e normas conferidas pelas regras do Programa vigente, conforme descrito neste edital;

14.4 A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

15.CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	1/9/2023 a 10/9/2023
Homologação das inscrições	12/9/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	12/9/2023
Prazo para interposição de recursos	13 e 14/9/2023
Divulgação do resultado dos recursos	15/9/2023
Divulgação do Resultado Final	15/9/2023
Convocação para adesão ao PROMAIS	15/9/2023
Adesão ao PROMAIS	18/9/2023
Início das atividades	1/10/2023

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do PROMAIS encontram-se previstos na legislação vigente e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

16.2 Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde somente após a adesão ao PROMAIS, condicionada a necessidade do Programa;

16.3 Os candidatos aprovados poderão atuar em emergências em saúde pública, inclusive no enfrentamento do COVID-19;

16.4 O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa da Seleção Pública implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

16.5 Em quaisquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatadas inconsistências na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do Programa ou com as regras deste edital;

16.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

16.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>;

16.8 Os candidatos, regularmente inscritos no processo seletivo, poderão obter informações sobre o presente edital exclusivamente por meio do e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br, ou no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

16.9 O participante, ao encaminhar o e-mail solicitando esclarecimento, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;

16.10 Dúvidas referentes a este edital, não serão dirimidas por meio de telefone, whatsapp ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item 16.8. As informações oficiais para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão divulgadas, exclusivamente, no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

16.11 A classificação na presente Seleção Pública, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

16.12 O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 18 (dezoito) meses contatos a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame.

16.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos pela Direção da ESAP, observada a legislação aplicável e as finalidades precípua do PROMAIS;

16.14 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 30 de agosto de 2023.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHEFRAXE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS – PROMAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, CNPJ no 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Registro Profissional nº **XXXX**, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Amazonas, nos termos da legislação do PROMAIS, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso, na forma disciplinada pelo **Edital nº XXXXXXXX, de XX de XXXXX de 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, bem como a definição das obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante oferta de do **Curso de Especialização em Saúde Pública, com ênfase na Estratégia Saúde da Família**, coordenado pela ESAP, conforme estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

(X) "PRECEPTOR III – () CIRURGIÃO-DENTISTA () FARMACÊUTICO, Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, sem vínculo na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para orientação acadêmica em serviço, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

O pagamento da bolsa ocorrerá em até 18 (dezoito) parcelas, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR

No ato de adesão deste termo, assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

- Desenvolver atividades docente-assistenciais, acompanhando o especializando nas atividades práticas de produção do cuidado nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) e condução de aulas teóricas
- Acompanhar as atividades educacionais práticas, na proporção de 04 (quatro) especializando para 20h/semana, dispondo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual;
- Desenvolver as atividades de preceptoria em EAS, de acordo com o horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do curso e pactuadas entre os envolvidos;
- Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar Plano de Melhorias, quando necessário, com o especializando, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal.
- Participar de reuniões administrativas com coordenação e/ou supervisão de cursos, tutores de ensino-aprendizagem, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;
- Participar de reuniões administrativas com coordenação e/ou supervisão de cursos, tutores de ensino-aprendizagem, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;
- Participar das atividades de educação permanente presenciais, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou em plataformas de Webconferências;
- Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
- Atuar em situações de emergência em Saúde Pública, quando necessário;
- Estar disponível para os especializando, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação;
- Aplicar instrumentos de avaliação, conforme estabelecido pelo Programa;
- Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço e a Coordenação do Curso, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade dos especializando, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
- Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
- Ter disponibilidade para se deslocar para os EAS, onde serão realizadas as ações de preceptoria;
- O deslocamento entre os EAS é de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;
- Atualizar seus dados cadastrais junto a coordenação/supervisão do curso sempre que houver alteração;
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Os deveres e responsabilidades aqui descritos, não excluem aqueles existentes no PROMAIS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado aos bolsistas:

- Ausentar-se de suas atividades sem prévia autorização do Coordenador do Curso;
- Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
- Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
- Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no Programa;
- Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito da Coordenação do Curso;
- Conceder à pessoa externa ao programa, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
- Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS sujeitará o Preceptor às penalidades descritas na legislação pertinente ao Programa, aplicáveis isolada ou cumulativamente observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS

Constituem obrigações da SEMSA e ESAP:

- Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do PROMAIS;
- Distribuir os preceptores em EAS para desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa, conforme necessidade administrativa;
- Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no programa, observadas as condições do edital e da legislação pertinente;
- Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
- Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

CLÁUSULA SETIMA - DO COMPROMISSO

- O participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS, as exigências do **Edital nº XX/2023-ESAP/SEMSA, de XX de XXXX de 2023** e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
- O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES**, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
- O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de até 18 (dezoito) meses, improrrogáveis, com início a contar de **XX/XX/2023**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do PROMAIS e **Edital nº XX/2023-ESAP/SEMSA, de XX de XXXX de 2023**, mediante manifestação em formulário específico encaminhado à Direção da ESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
BOLSISTA – PRECEPTOR III

KARINA GOMES CERQUINHO
Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde de Manaus

EDITAL Nº 005/2023-ESAP/SEMSA, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA, COM ÊNFASE EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ADEÇÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESAP), e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.320/2018, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado aos interessados em realizar o **Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, vinculado a Portaria nº 175/2023 que regulamenta o **Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)**, conforme estabelecido neste Edital. O PROMAIS tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde por meio da imersão em serviço, proporcionando o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.

1. DO OBJETO

1.1 Realizar a seleção de alunos, profissionais de saúde nas categorias de Cirurgião-dentista e Farmacêutico, para realizar o **Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, vinculado ao PROMAIS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A seleção, regida por este Edital, será realizada pela ESAP;
- A presente seleção será utilizada para selecionar alunos, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atender ao objeto desde edital;
- Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde, pelo período máximo de 18 (dezoito) parcelas, improrrogáveis;
- Os profissionais participantes do PROMAIS participarão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, na modalidade presencial e/ou EAD, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas em atividades acadêmicas teóricas e 32 (trinta e duas) horas em atividades práticas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) da SEMSA;
- As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, conforme na legislação vigente do PROMAIS.

3. DAS VAGAS

3.1 Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir, destinadas a candidatos **sem vínculo** com a SEMSA:

Categoria	Nº de vagas	PcD	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
Cirurgião - dentista	16+ CR	4	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por 40h/semana.	R\$ 4.800,00
Farmacêutico	16+ CR	4	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por 40h/semana.	R\$ 4.800,00

- Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PROMAIS mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade da seleção pública;
- Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação dar-se-á mediante ato devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://pesap.manaus.am.gov.br>, obedecendo a ordem de classificação obedecendo a ordem de classificação;
- O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste